



**DECRETO N.º 13.323, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

*DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DOS  
CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO N.º 001/2023 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público para provimento dos cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do Município de Frutal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados (as) para nomeação os (as) candidatos (as) constantes no ANEXO I deste decreto, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público nº 01/2023.

**Art. 2º** Os (As) candidatos (as) de que trata o art. 1º terão um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar as documentações, fazer exames admissionais e tomar Posse. E conforme item 20.5 do Edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato deverá se apresentar com antecedência razoável e com tempo hábil (até 15 dias após a convocação) para a apresentação da documentação e realização de todos os exames médicos.

**Parágrafo único.** Para as tratativas dos trâmites admissionais, os (as) candidatos (as) deverão comparecer presencialmente no Departamento de Recursos Humanos (Paço Municipal), Praça Dr. França nº 100, Centro, CEP: 38200-066, durante o horário de expediente (12:00 às 18:00), para apresentação da documentação exigida, visando a nomeação e posse aos respectivos cargos públicos.

**Art. 3º** Os candidatos ora convocados deverão apresentar os documentos constantes do Anexo II desde Decreto, sendo que o não comparecimento ou a não apresentação dos documentos, bem como o não cumprimento dos requisitos exigidos implica, no prazo referido no artigo 2º, automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes. Para mais informações, poderão entrar em contato pelo WhatsApp do departamento: 34-9.9780-2413.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FRUTAL**



**Art. 4º** Este Decreto tem caráter meramente de convocação, não implicando em nomeação.

**Art. 5º** Após a satisfação de todos os requisitos, os candidatos serão convocados para respectiva nomeação, posse e exercício, em data a ser definida, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração.

**Art. 6º** Compõem presente Decreto:

Anexo I – Relação dos Candidatos Convocados;

Anexo II – Relação dos Documentos Necessários.

**Art. 7º** Revogando as disposições em contrário, este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal.

Em 06 de novembro de 2024

137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I****CONVOCAÇÃO - 06/11/2024**

<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
7810008416	VITORIA CANDIDA DA COSTA	316 - AUXILIAR DE SAÚDE (DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS)	2º
8140003361	JOSÉ THIAGO HIDALGO MONHO	349 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	1º
7660005348	FILIFE DE OLIVEIRA PAULA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	19º
7660007811	MÁRCIO ROGÉRIO DA COSTA	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	5º PCD
7660002888	NADIA MARIA POLONI	301 - AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA URBANA DE FRUTAL)	20º

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Fotocópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou averbações
Fotocópia do Cartão de Vacinação do(s) filho(s) menores de 5 anos, e atestado de escolaridade, se maior de 07 anos.
Certidão de Nascimento dos filhos
CPF dos filhos e cônjuge se dependentes de IRRF
Originais e cópias da carteira de trabalho ou digital, página da foto e e verso.
Fotocópia do Título de Eleitor e comprovação de estar em dia com a Justiça Eleitoral. (comprovante de última votação)
Certificado de Reservista, isenção ou dispensa se do sexo masculino
Fotocópia da Carteira de Identidade
Fotocópia do Cartão de Cadastro no PIS/PASEP, se tiver
Uma foto 3X4 atual
Fotocópia do Cartão do CPF
Fotocópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade .
Comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão para os candidatos cujos cargos sejam regulados por Conselhos e/ou Órgão de Classe
Fotocópia de um comprovante de residência
Certidão Criminal Negativa-Pessoa Natural